

**Ata de Registro de Preços nº 04/2024 firmado entre a Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG e a empresa CLAUDIANE FERREIRA BATISTA na forma e condições abaixo especificadas.**

Aos 07 dias do mês de agosto de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.481/0001-03, com endereço na Avenida Antonio Montalvão, 85, Novo Horizonte, Chapada Gaúcha-MG, neste ato representado pelo seu Presidente, JOÃO LOPES NERES, inscrito no CPF nº 08421836633, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 1.007/2023 e as exigências estabelecidas no edital de PREGÃO ELETRÔNICO 04 e anexos, e de acordo com os preços ofertados e homologados no referido Pregão Eletrônico, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa CLAUDIANE FERREIRA BATISTA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41 289 039/0001-58, com sede/endereço na R RUA SANTA TEREZA, 585, jardim da paz, Chapada Gaúcha, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CLAUDIANE FERREIRA BATISTA CPF n.º 09137691694, doravante denominada simplesmente **Detentor da Ata**, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas:

**1-DO OBJETO.**

**1.1-A** presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza, para atender às necessidades institucionais dos setores da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

<b>Lote 1</b>			
DETERGENTE			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Item 1. Detergente fluído de aspecto líquido/viscoso, concentrado, biodegradável, translúcido, aroma agradável, solúvel em água, boa remoção de resíduos gordurosos e aplicável em superfícies em geral. Embalagens com 500ml, flexíveis munidas de bico dosador.	160,00 Frasco 500ml	R\$ 1,95	R\$ 312,00
Marca: OESTE	Fabricante: OESTE	Modelo:	
<b>Total Lote 1</b>		x1	R\$ 312,00

<b>Lote 3</b>			
SABÃO EM BARRA			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ: 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Sabão em barra, neutro, barras com glicerina, contendo 05 (cinco) barras com 200gr cada barra, embalado conforme orientação NBR 113903:1997.	20,00 Pacote com 5 barras	R\$ 10,00	R\$ 200,00
<b>Marca:</b> MARLUCI	<b>Fabricante:</b> MARLUCI	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 3</b>		x1	R\$ 200,00

<b>Lote 4</b>			
SABONETE LÍQUIDO			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
Sabonete líquido/viscoso, límpido, sem resíduos suspensos ou decantados, pronto para uso sem diluição, adequado para acondicionamento em quaisquer recipientes de sabonete líquido, hipoalergênico, aroma suave e agradável.	75,00 Litro	R\$ 9,15	R\$ 686,25
<b>Marca:</b> CARRINHO PREMIUM	<b>Fabricante:</b> CARRINHO PREMIUM	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 4</b>		x1	R\$ 686,25

<b>Lote 7</b>			
ESPONJA MULTIUSO			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
Esponja de dupla face, com alto poder de limpeza e durabilidade, aplicação multiuso, fabricado com mantas de espuma abrasiva de alta qualidade. Adesivo à base de água, sem solventes orgânicos. Ideal para uso doméstico. Espuma de poliuretano.	120,00 Unidade	R\$ 0,65	R\$ 78,00
<b>Marca:</b> BRASILERINHA	<b>Fabricante:</b> BRASILERINHA	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 7</b>		x1	R\$ 78,00

<b>Lote 8</b>			
ESPONJA DE AÇO			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
Esponja de aço carbono, textura macia, isenta de sinais de oxidação.	30,00 Pacote 60gr.	R\$ 2,16	R\$ 64,80
<b>Marca:</b> ASSOLAN	<b>Fabricante:</b> ASSOLAN	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 8</b>		x1	R\$ 64,80

<b>Lote 15</b>			
ÁGUA SANITÁRIA			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ: 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Solução aquosa com finalidade de desinfecção e alvejamento. Ativo hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de cloro ativo entre 2 e 2,5%. Embalagem opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura para evitar perda de propriedades do produto ou acidentes. Rótulo com informações legais pertinentes e avisos de primeiros socorros e precauções.		600,00 Litro	R\$ 3,55	R\$ 2.130,00
<b>Marca:</b> TRIEX	<b>Fabricante:</b> TRIEX	<b>Modelo:</b>		
<b>Total Lote 15</b>		x1	R\$ 2.130,00	

**Lote 17**

LUVA DE LATÉX (MÉDIA)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Luva de látex, tamanho M, aplicação em manuseio de materiais de limpeza diversos.	150,00 Par	R\$ 2,86	R\$ 429,00
<b>Marca:</b> IMBATE	<b>Fabricante:</b> IMBATE	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 17</b>		x1	R\$ 429,00

**Lote 19**

ESCOVA PARA ROUPAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Escova com cerdas plásticas rígidas, aplicação para lavar roupas e tecidos. Aplicável em superfícies em geral. Base de madeira ou plástico rígido.	6,00 Unidade	R\$ 2,56	R\$ 15,36
<b>Marca:</b> CONDOR	<b>Fabricante:</b> CONDOR	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 19</b>		x1	R\$ 15,36

**Lote 21**

FLANELAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Flanelas de algodão, cores diversas, para uso doméstico em geral, dimensões aproximadas de 28 x 48 cm	50,00 Unidade	R\$ 1,86	R\$ 93,00
<b>Marca:</b> ITAPEX	<b>Fabricante:</b> ITAPEX	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 21</b>		x1	R\$ 93,00

**Lote 25**

ÁLCOOL ETÍLICO 70INPM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Álcool etílico para uso doméstico.	30,00 Litro	R\$ 8,04	R\$ 241,20

Assinado por 2 pessoas: JOÃO LOPES NERES e CLAUDIANE FERREIRA BATISTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCF5-C108-BEEC-1694> e informe o código FCF5-C108-BEEC-1694

<b>Marca:</b> PURA CASA	<b>Fabricante:</b> PURA CASA	<b>Modelo:</b>
<b>Total Lote 25</b>	x1	R\$ 241,20

<b>Lote 26</b>			
TAPETES VINÍLICOS			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tapete vinílico antiderrapante, tamanho 70 x 100cm, para uso doméstico/interno.	20,00 Unidade	R\$ 39,50	R\$ 790,00
<b>Marca:</b> TAPETE	<b>Fabricante:</b> TAPETE	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 26</b>	x1		R\$ 790,00

## 2. DOS PREÇOS E DOS PRODUTOS REGISTRADOS.

**2.1-** Os preços e produtos registrados, com suas especificações e quantitativos máximos previstos, são os constantes do Anexo I desta ata e encontram em conformidade com o resultado apurado e homologado no Pregão Eletrônico nº 04/2024/2024.

**2.1.1 -** Nos preços registrados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução contratual e todos os encargos incidentes sobre o seu objeto, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas, tais como tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou demais despesas acessórias.

**2.1.2-** O valor global desta Ata de Registro de Preço é R\$ 5.039,61 ( cinco mil e trinta e nove reais e sessenta e um centavos ), conforme lances finais apresentado pelo Detentor da Ata, no Processo Licitatório nº 04/2024 , Pregão Eletrônico nº. 04/2024 que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais.

## 3 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

**3.1 -** A presente ata de registro de preços será gerenciada pela SECRETARIA EXECUTIVA da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG.

**3.2 -** Considera-se participante desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG.

## 4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.1.1.** A contratação decorrente da ata de registro de preços será efetivada mediante expedição de

nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento, em conformidade como o disposto no inciso II, art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A presente ata não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizarem licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os fornecedores signatários desta ata terão preferência.

4.3. O direito de preferência dos fornecedores signatários de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. Após emitido a nota de empenho da despesa e a autorização de fornecimento, o objeto desta ata deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o Termo de Referência e a proposta vencedora da licitação.

## **6. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

6.1. No prazo de 180 dias, contados da data de início da vigência da ARP, será realizada pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade de eventuais futuras contratações.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos produtos registrados, após negociações entre o órgão gerenciador e os fornecedores signatários.

## **7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

7.1. Compete ao órgão gerenciador desta ata:

7.1.1. Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos signatários todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.4. Autorizar as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível;

7.1.5. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem seguinte referente aos órgãos participantes.

7.2. Compete ao(s) fornecedor(es) signatário(s) desta ata:



7.2.1. Contratar com o órgão gerenciador, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto desta ata durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2024 - Registro de Preços e seus anexos;

7.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos não participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;

7.2.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos não participantes, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;

7.2.4. Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Eletrônico 04/2024.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

8.1. O Registro de Preços do signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:

8.1.1.1. Se o signatário não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.1.2. Se o signatário não retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.1.3. Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;

8.1.1.4. Se o signatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.1.5. Se o signatário der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta ata, por um dos motivos discriminados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.1.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:

8.1.2.1. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório, nesta ata, bem como de eventual ressarcimento por perdas e danos;



8.1.2.2. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de ser convocado a retirar a autorização de fornecimento ou a nota de empenho, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, hipótese em que deverá anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros;

8.1.2.3. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 8.1.1.4 e 8.1.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará exonerado da aplicação de qualquer penalidade.

## **9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1. Os produtos deverão ser entregues no edifício da sede da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, sito à Av. Antônio Montalvão, nº 85, Novo Horizonte, observados os prazos e horários de entrega estabelecidos na autorização de fornecimento.

9.2. O fornecimento dos materiais de higiene e limpeza deverá obedecer às recomendações da ANVISA no que forem aplicáveis.

9.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, nas quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento.

9.4. O recebimento provisório será realizado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato que realizará inspeção minuciosa dos produtos, com finalidade de verificar o padrão de qualidade, em observância as exigências da contratante;

9.5. A contratada fica obrigada a substituir no todo ou em parte, os materiais entregues em desconformidades como Termo de Referência, cabendo aos responsáveis do recebimento provisório definir e atestar a última e/ou únicas medidas de adequação até que sejam sanadas todas eventuais pendências apontadas no termo de Recebimento Provisório;

9.6. Os produtos serão considerados recebidos após formalização de aceite por parte do Gestor da Contratação;

9.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por prejuízos resultantes da incorreção na execução contratual, ou, das garantias e responsabilidades das disposições legais em vigor, consideradas com base em relatórios e/ou documentações apresentadas;

## **10 - DOS PAGAMENTOS**

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico



a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos e do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.

## 10 - DAS SANÇÕES

10.1. Conforme previsto na cláusula 19 do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2024 .

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente ata será disponibilizada para consulta no site [www.chapadagaucha.mg.leg.br](http://www.chapadagaucha.mg.leg.br), Acesso à informação, Licitações e Contratos e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no portal AMM.

11.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

11.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem 11.1.

11.3. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata poderão solicitar a consulta através do email [licitar@chapadagaucha.mg.leg.br](mailto:licitar@chapadagaucha.mg.leg.br).

11.4. Integram a presente ata, independente de transcrição, todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preços - Nº 04/2024.

## 12 - DO FORO

12.7. É competente o foro da Comarca de Arinos/MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

Chapada Gaúcha-MG, 7 de agosto de 2024 .

JOÃO LOPES NERES

Presidente

P/Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA  
CNPJ: 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

CLAUDIANE FERREIRA BATISTA

p/Detentora da Ata





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCF5-C108-BEEC-1694

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO LOPES NERES (CPF 084.XXX.XXX-33) em 07/08/2024 17:21:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDIANE FERREIRA BATISTA (CNPJ 41.289.039/0001-58) em 08/08/2024 10:10:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCF5-C108-BEEC-1694>